

A Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Capítulo 1º

Recita Provincial.

Artigo 1º O Presidente da Provincia fará arrecadar na forma das leis e regulamentos em vigor, no anno financeiro de 1º de julho de 1879 a 30 de junho de 1880, os impostos abaixo declarados na importancia de trez mil quarenta e dois contos quatro centos e quinta e dois mil sete centos e quinta e quatro reis.

§ 1º Direitos de sahida.	1: 427.2798 931
§ 2º Meia sira de escravos.	188: 3668 098
§ 3º Decima de heranças e legados.	250: 5538 067
§ 4º Decima de casas de convento.	3: 5268 056
§ 5º Novo imposto de animaes.	6: 8458 806
§ 6º Despacho de embarcações.	2: 7518 450
§ 7º Imposto sobre casas de leilão e modas.	1: 0008 000
§ 8º Imposto sobre seges.	3: 7188 503
§ 9º Cobrança da divida activa.	2: 8548 236
§ 10º Rendimento da ponte de embarque.	58: 7878 995
§ 11º Rendimento da penitenciaria.	14: 8658 563
§ 12º Emolumentos.	10: 9988 608
§ 13º Indemnisação e multa.	80: 0008 000
§ 14º Eventuaes.	6: 5528 053
§ 15º Taxa de barreira.	656: 3098 482
§ 16º Imposto sobre capitalistas.	10: 3408 933
§ 17º Imposto sobre predios.	33: 8828 953
§ 18º Imposto sobre loterias.	1: 8008 000
§ 19º Imposto sobre companhias equestres.	2: 0008 000
§ 20º Auxilio do governo geral.	30: 0008 000
§ 21º Imposto addicional.	250: 0008 000
	3: 042.4328 734

Transporte			1:561:465,661
§ 2º			
Despesas diversas			
Vigilantes	G.	480,000	
Serventes	G.	480,000	
Dotação		21:600,000	
Moguel da casa		<u>3:000,000</u>	25:560,000

Artigo 14º			
§ unico			
Eventuaes			2:000,000

Artigo 15º			
Instrução Publica			
§ 1º			
Inspectoria Geral			
Inspector	O.	1:466,660	
	G.	<u>733,340</u>	2:200,000

§ 2º			
Secretaria			
Secretario	O.	1:193,334	
	G.	596,666	
Official	O.	900,000	
	G.	450,000	
Amanuenses	O.	1:346,666	
	G.	673,334	
Porteiro	O.	440,000	
	G.	<u>220,000</u>	5:820,000

§ 3º			
Expediente			500,000

§ 4º			
Professor de latim			
Vencimentos ao professor de latim de 1.ª			700,000

§ 5º			
Professores de primeiras letras.			
Vencimentos dos professores de primeiras letras das cidades, villas, freguezias e bairros em exercicio.		239:079,330	
Vencimentos dos professores de diversas cadeiras quando providas.		<u>5:000,000</u>	244:079,330

§ 6º			
Professoras de primeiras letras			
Vencimentos das professoras de primeiras letras de cidades, villas, freguezias e bairros em exercicio.		<u>156:853,340</u>	
		156:853,340	1:842:324,991

Transporte
Vencimentos das professoras de
diversas cadeiras quando providas.

156:853x340 1842:324x 991

§ 7º

Móveis e utensilios

4:000x000

§ 8º

Escola Normal

§ 1º Director

G.

400x000

Secretario

G.

300x000

Professor de 1ª cadeira

1º anno.

O.

1:000x000

G.

500x000

Professor de 2ª cadeira

1º anno.

O.

1:000x000

G.

500x000

Professor de 1ª cadeira

2º anno.

O.

1:000x000

G.

500x000

Professor de 2ª cadeira

2º anno

O.

1:000x000

G.

500x000

Porteiro

O.

400x000

G.

200x000

Continuo

O.

400x000

G.

200x000

§ 2º Alumnos Mestres

8:798x590

Alumnas Mestres

4:246x110

§ 3º Expediente

200x000 21:144x700

Artigo 16º

Seminario da Gloria

§ 1º

A superiora e irmãs

2:100x000

Capellão

O.

320x000

G.

160x000

Medico

O.

333x340

G.

166x660 3:080x000

§ 2º

Dotação

Alimento, vestuario e outras
despesas com as educandas
em nº de 96.

22:080x000

2:054x483x031

Transporte

2:054:4831 031

Artigo 17º

Instituto Vaccinico

Inspector geral

600x000

Ajudante

500x000

Secretario

500x000

Porteiro

360x000

Expediente

100x000

2:060x000

Artigo 18º

Despesas com garantia de juros.

Garantias de juros asistidas
de ferro Paulista, Moggyana,
Ituana e Sorocabana.

400:000x000

Artigo 19º

Pagamento de juros

Juros da divida fundada
inclusive os do emprestimo
das 200 apolices a Compa-
nhia Fluvial.

72:000x000

Juros de emprestimos que
constitue a divida fluctuante.

100:000x000 172:000x000

Artigo 20º

Contractos e subvencões

Subvencão ao empresario da pu-
blicação dos actos officiaes.

12:000x000

Subvencão ao empresario da pu-
blicação dos actos da Assembléa.

12:000x000

Dita ao empresario da Navegação
a vapor na Ribeira e outros
rios da comarca de Iguape.

18:000x000

Dita ao empresario da pas-
sagem dos rios Peruhyle, Gua-
rahu, e outros até o porto de Iguape.

2:000x000

Subvencão ao club de corridas.

3:000x000

Subvencão á companhia assuca-
reira de Porto Felix.

10:000x000

Auxilio á camara municipal da
capital para o Hospital de Variolosos.

10:000x000

Para compra de sementes de Arigo
para serem distribuidas ás camaras
de Sorocaba, Itatubny, Itapetvi-
ninga e outras.

500x000 67:500x000

2:696:0431 031

Transporte

2:696:043x031

A' Camara da capital para concertos de ruas e pateos.	50:000x000	
Para escola na cidade do Bananal	4:000x000	
Ao Seminario Episcopal annualmente.	<u>2:000x000</u>	56:000x000

Artigo 21º

Exercícios findos

§ 1º Divida da Camara Municipal da capital.	40:000x000	
§ 2º Divida de exercicios findos, reposições e restituições	<u>40:000x000</u>	80:000x000

Estradas e Pontes.

Para uma ponte sobre o rio Jaguary, na estrada de Santa Thabel ao Batorcinio.	2:000x000	
Para a estrada da Piedade a Vema.	1:000x000	
Para a estrada da Capital a St. Amaro.	1:000x000	
Para a de Santo Amaro, passando por Itapecerica e São Lourenço.	1:500x000	
Para a ponte sobre o rio Jorubatuba, perto da villa de Santo Amaro, na estrada que de São Lourenço segue para a capital e para um dos pontilhões no aterrado a' mesma ponte.	450x000	
Para a estrada de Atibaia ao Belémzinho.	1:500x000	
Para a estrada da Atibaia a Santo Antonio da Cachoeira.	1:000x000	
Para a estrada de Santo Antonio da Cachoeira ás divizas de Minas.	2:000x000	
Para a estrada de Cabreúva a' estação de Itupeva, na linha Ituana.	2:000x000	
Para a estrada de Capivary a Porto Felix.	1:000x000	
Para a estrada de Capivary a Tietê, fazendo-se os atalhos convenientes.	3:000x000	
Para a estrada de Moggy das Cruzes ao Rio Grande.	2:000x000	
Para a estrada de Moggy das Cruzes a Sabauna.	500x000	
Para a estrada de Sabauna a Escada.	500x000	
Para a estrada de São Miguel a Itaguaguecetuba.	<u>1:000x000</u>	20:450x000

2852:493x031

Transporte

2852:4931031

Para a estrada de Jundiaby a Itatiba.	10:500x000
Para a estrada da estação da linha ferrea inglesa em Jundiaby a cidade do mesmo nome.	1:500x000
Para pontes e concertos na estrada de Campinas a Jundiaby.	2:000x000
Para a estrada de Itatiba a estação da Rocinha.	3:000x000
Para a estrada da Benha a Nazareth pela Concção dos Guarulhos.	3:000x000
Para a estrada de Piririca a Iguaçu.	3:000x000
Para a estrada de Piririca a Baranapanema.	2:500x000
Para a estrada do Iporanga a Apiahy.	1:500x000
Para a estrada de São Roque a Uru, inclusive as pontes do Brumbetzy e do rio Torocaba.	2:000x000
De São Roque a estação do mesmo nome.	1:000x000
Da estação de Barueri a Baranabyba.	1:000x000
Para a estrada da Cutia a estação do capitão Vieira.	500x000
Para a estrada de Arassanguama a São Roque.	1:000x000
Para a estrada de São João a Birapora.	1:000x000
Para a estrada da Filla do Catrocinio, a sair na estrada dos Faxeiros, no sitio que foi de D ^o Hypolito.	500x000
Para a estrada de São Miguel a Benha inclusive concertos da ponte na mesma desde já.	3:000x000
Para a estrada da Capital a Juquary pela Cantareira.	1:000x000
Para a estrada de São Miguel a Anjã.	500x000
Para a estrada de Porto Felix a Tietê.	500x000
Para a estrada de Porto Felix a Torocaba.	1:000x000
Para a estrada de Porto Felix a Itú.	1:000x000
Para a estrada de Juquary pela Cachoeira.	1:000x000 42:000x000

2854:4931031

Para a estrada geral do Sul, desde o rio Sarapuby até Baranapanema.	2:000x000	
Para a estrada de Piracicaba a Botucatu.	3:000x000	
Para a estrada de Itapetininga a Baranapanema.	2:000x000	
Para a estrada da Cachoeira a estação do Itupeva.	2:000x000	
Para a estrada de Itapetininga a Sarapuby.	1:000x000	
Para a estrada do Amparo ao Socorro.	3:000x000	
Para a estrada de Jatury a Ipanema.	1:500x000	
Para a estrada da Faxina a Apiahy.	2:000x000	
Para a estrada da Faxina a Rio Verde.	3:000x000	
Para a estrada geral do rio Baranapanema ao Itararé.	3:000x000	
Para a estrada de Piracicaba a S. Pedro.	2:500x000	
Para a estrada de S. Pedro a S. Maria.	1:500x000	
Para a estrada de Santa Maria ao Jahu.	4:000x000	
Para a estrada de Lencóes a Botucatu.	2:000x000	
Para a estrada do Belém do Descalvado a Pirassununga.	2:000x000	
Para a estrada de Santa Barbara a estação do mesmo nome.	500x000	
Para a estrada do Rio Claro a São Carlos.	10:000x000	
Para a estrada de S. Carlos a Araraquara.	3:000x000	
Para a estrada do Rio Claro a Brotas pelo morro Belado.	6:000x000	
Para a estrada de Araraquara ao Jaboticabal.	3:000x000	
Para a estrada do Jaboticabal a Freguesia do Barretos.	2:000x000	
Para a estrada de Brotas a Doulos Corregos.	2:000x000	
Para a estrada de Moggy Mirim a Linópolis.	2:000x000	
Para a estrada de Moggy Mirim a Araras e Contos.	3:000x000	
Para a estrada de Casa Branca a Franca.	6:000x000	
Para a estrada da Franca a Ponte Alta.	4:000x000	
Para a estrada do Ribeirão Preto a S. Limão.	3:000x000	
Para a estrada de S. Limão a Santa Rita.	2:000x000	
Para a estrada de Santa Rita a Casa Branca.	3:000x000	
Para a estrada de Moggy Mirim a Benha.	2:000x000	86:000x000

Transporte

2:980.493x031

Para a estrada do Espírito Santo do Pinhal á estação do Matto. Seco.	2:000x000
Para a estrada que vai da estação de Baldas, na linha Moggyana ás divi- ras de Minas, por S. João da Boa Vista.	4:000x000
Para a estrada da estação do Sertãoxi- nho á Santa Cruz.	3:000x000
Para a estrada da Serra Negra ao Amparo.	6:000x000
Para a estrada de Moggy-quassú ao Espírito Santo do Pinhal.	4:000x000
Para a estrada da Benha de Moggy- Mirim ás divirás de Minas.	2:000x000
Para uma ponte sobre o rio Barde, na estrada de Baconde a Casa Branca, no ponto chamado- Áreas e respectiva estrada.	6:000x000
Para a estrada de casa Branca a Mococa.	3:000x000
Para uma estrada que partindo do Ribeirão Preto e passando á direita de São Simão a procurar o ribeirão do Bebedouro, no lugar denominado Faxendinha, e d'ahi ao rio Moggy- quassú, no lugar mais conveniente a communicar com a linha ferrea.	6:000x000
Para uma ponte no Moggy-quassú na mesma estrada.	9:000x000
Para a estrada de Santa Branca a Jacarepy.	1:500x000
Para a estrada de S. José ás divirás de Minas, na serra dos Boncianos, inclusive pontes no rio do Beixe e do Buguira	10:000x000
Para a estrada do Buguira, procu- rando a estrada de Minas pela serra dos Boncianos, margeando o rio d'aquelle nome.	2:000x000
Para a estrada de Santa Branca ao Guararema.	1:000x000
Para a Estrada de S. José do Bara- hytinga ao Guararema.	1:000x000
Para a estrada de Santa Malda á Cidade.	500x000 61:000x000

3:044.493x031

Transporte

Para a estrada da Piedade a Mogy das Cruzes.	3:041:493x031
	500x000
Para a estrada de Cacapava ao rio Capivary, na estrada que vaia Parahybuna.	1:000x000
Para a estrada de Taubaté a' São Luiz pelo Taboão.	5:000x000
Para a estrada de Taubaté, que segue para S. Bento de Sapucahy, até a raiz da serra.	3:000x000
Para a estrada de S. Bento a Bindamomhangaba).	2:000x000
Para a estrada de Guaratinguetá ás divirias de Cunha, pelos bordeiros, ou pelo Francisco Joaquim.	4:000x000
Para a ponte alta e do Sal no município de Guaratinguetá	3:000x000
Para a ponte do Marcello na cidade de Guaratinguetá.	2:000x000
Para a estrada de Guaratinguetá ás divirias de Minas pelos bordeiros.	3:000x000
Para a estrada de Guaratinguetá ás divirias de S. Luiz, pelos Mothas.	3:000x000
Para a estrada de Lorêna ao Cruzeiro.	2:000x000
Para concertos da ponte sobre o Parahybuna, em Lorêna.	10:000x000
Para a serra dos Martins em Lorêna.	2:000x000
Para a serra de Itajubá, na estrada de Lorêna a Minas.	3:000x000
Para a estrada do Cruzeiro a' serra da Mantiqueira.	2:000x000
Para a estrada dos Pinheiros a Queluz.	1:500x000
Para a estrada dos Pinheiros a Minas pelo Jacu.	2:000x000
Para reparos da ponte sobre o Parahybuna, em Queluz.	5:000x000
Para a estrada de Silveiras ao Sapé.	1:500x000
Para a estrada do Sapé a Larrinhas.	1:000x000
Para a estrada que do Quebra Cangalhas vai a estação da Roseira.	2:000x000
Para a estrada de Arêas a Queluz, pela fortaleza, inclusive atalhos.	2:000x000 60:500x000

3:101:993x031

Transporte

3:101:993x031

Para concertos da ponte sobre o Barahyba, na estrada de Quererima	5:000x000
Para a estrada de Aréas á estação do Itatiaia.	1:000x000
Para a estrada de Aréas á estação da Boa Vista.	1:000x000
Para a estrada de Aréas ás divisas de Barreiros.	1:000x000
Para a estrada das divisas de Barreiros com Aréas, ás divisas do Bananal com Barreiros.	2:000x000
Para concerto da ponte sobre o Barahyba, no Salto.	5:000x000
Para uma ponte na estrada de Aréas ás divisas do Bananal, no rio Sant' Anna.	3:000x000
Para a estrada das divisas do Barreiro com Bananal ao Bananal.	2:000x000
Para uma ponte de ferro no rio Bananal na mesma estrada.	9:000x000
Para a estrada do Bananal ás divisas de Rexende.	1:000x000
Para a estrada do Bananal ás divisas de Barra Mansa, inclusive pontelhões.	3:000x000
Para a estrada de Cunha ao alto da serra do Paraty.	2:000x000
Para a estrada de Cunha ás divisas de Guaratinguetá.	3:000x000
Para concerto da ponte sobre o rio da Barra em Ubatuba.	3:000x000
Para a estrada de S. Luiz a Ubatuba.	5:000x000
Para a estrada da Piedade a Sorocaba.	1:500x000
Para a estrada da Piedade a Iguape.	1:500x000
Para a estrada de Jacupiranga a Iguape, passando pela colonia Bariguera.	1:000x000
Para a estrada de Jacupiranga a Piririca.	1:000x000
	51:000x000

3:152:993x031

Transporte

3.152.993x031

Para a estrada dos Dois Corregos ao Jahu.	2:000x000	
Para a estrada do Rio Branco ao Belém, passando pelo lugar Taipas.	2:000x000	
Para a estrada de Santa Cruz a Pirassununga.	2:000x000	
Para a estrada da Roseira a Guaratinguetá.	2:000x000	
Para conservação e atorro nas cabeceiras da ponte sobre o Parahyba, em Guaratinguetá.	4:000x000	
Para a estrada de Santa Rita a Pirassununga.	2:000x000	
Para os concertos da ponte sobre o rio Sarapuby, na estrada de Itajretininga a Sorocaba.	2:000x000	
Para a estrada de Campos Novos ao Barreiros.	4:000x000	
Para a estrada de São Luiz a Cunha por Itahim.	1:000x000	
Para a estrada de Parahybuna á divisa de Caçapava, pelo Capivary.	1:500x000	
Para a estrada de Parahybuna a Caraguatatuba.	5:000x000	
Para concerto das pontes em Caraguatatuba.	500x000	
Para a estrada de Parahybuna a Santa Branca.	500x000	
Para a estrada de Itaguaquecetuba a São Miguel, comprehendendo reparos na ponte sobre o rio Tietê.	2:000x000	30.500x000

Artigo 22º

Para construcção da cadeia de Casa Branca, Barreiros e outras, e concertos em diversas.	70:000x000
Para hospitais e casas de misericórdia.	20:000x000

3.273.493x031

Capitulo 2º

Despesa Provincial

Artigo 2º O Presidente da Provincia fica autorizado a despende, no exercicio de 1879-1880, com os servicos designados nas seguintes rubricas a quantia de

§ 1º

Subsidio a trinta e seis deputados	C.	23:760x000
Indemnizaçao de jornada	L.	4:000x000
		27:760x000

§ 2º

Secretaria

Director	C.	1:333x330
	L.	666x670
Official	C.	832x000
	L.	416x000
Archivista	C.	744x000
	L.	372x000
Amanuenses	C.	1:770x670
	L.	885x330
Porteiro	C.	744x000
	L.	372x000
		8:136x000

§ 3º

Outros empregados

1º Tachigraphos	C.	2:000x000
	L.	1:000x000
2º ditos	C.	3:200x000
	L.	1:600x000
3º ditos	C.	1:600x000
	L.	800x000
Continuos	C.	872x000
	L.	436x000
Guarda Galerias	C.	436x000
	L.	218x000
		12:162x000

§ 4º

Diversas despesas

Expediente	300x000
------------	---------

Artigo 3º

Secretaria do Governo

§ 1º

Pessoal

Secretario	C.	2:008x000
	L.	1:004.000
		3:012x000

51:370x000

Disposições transitórias

Art. 1.º Fica autorizada o Governo a desapropriar a ponte sobre o rio Paro, na estrada de Casa Branca à Mooca, pertencente a Ignacio Fernandes Garcia.

Art. 2.º Continua em vigor a disposição do art. 3.º das disposições transitórias da Lei n.º 89 de 13 de Abril de 1876, modificadas pelo art. 3.º das transitórias da Lei n.º 22 de 5 de Maio de 1877, bem como o art. 5.º das mesmas disposições desta Lei.

Art. 3.º Ficam isentos do imposto de transitos as mercadorias e bagagens não despachadas com carga ou mercadorias, em trens de passageiros.

Art. 4.º Na cobrança do imposto referido serão attingidas as incargos estabelecidas nas leis anteriores, relativamente ao imposto de treze reis por kilo.

Art. 5.º O Presidente da Província mandará pagar ao Coronel Paulo Pelfino da Fonseca o que for lhe devido da subvencão de vinte e cinco centos de reis, até a importância de dez centos quatrocentos e dezasseis mil reis e setenta e seis reis, descontada a importância dos oitocentos por cobrança de impostos, contractados pelo Thesouro com outra empresa typographica.

Art. 6.º O Governo autoriza o Governo a mandar transferir da caixa communica para a de desbites, a importância de dez centos de reis, correspondente ao doativo feito pelo Barão de Jatinga para a construção de um edificio para escolas no municipio do Baraúna.

Art. 7.º O Governo mandará restituir a Alexandre Francisco Pereira o que deva pagar de taxa de mercancia e legados, depois de feita a competente liquidação pelo Thesouro Provincial, podendo para esse fim fazer a precisa operação de credito.

Art. 8.º Fica o Governo autorizado a supprimir a barreira de Sorocaba, si verificav-se.

que a arrecadação seja menor que a despesa feita com a mesma barreira.

Art.º 9.º É autorizado a pagar:

A D. Maria Joaquina d. Alencar o que se li-
quidar, até final do cento e quinhentos mil réis,
despendido na construção de uma ponte sobre
o rio Terituba, feita pelo fallecido José Bento do
de Camargo.

A José Antonio Benito, por passagens no rio Ju-
guirigueré, de primeiro de janeiro a trinta
e um de Março, de 1878, segundo o seu contr-
ato.

A Eduardo Ricci, desde já, o que se lhe deve
pela construção do edificio destinado a escola
publica na rua de Santo Amaro, e pela cons-
trução suppletoria que fez no predio desti-
nado a escola publica na Luz, pagando-lhe
mais o juro á razão de seis por cento ao an-
no, pela mora dos pagamentos, desde a da-
ta em que deviam ser effectuados.

A Elisio Prantas Bacellar, tercento honra-
rio do Concilio, o que se lhe deve pela abertura
de uma estrada da colonia do Igarassu da
va com direcção á Capital.

A João Figueiredo, da Piedade o que se lhe deve
como agente da barreira do Terituba na Villa
do Rio Verde.

A Antonio Manoel Pedross de Castro, de orde-
nados e habidos e em exercicio findos.

A Francisco Cractano dos Anjos Garcia por exer-
cicio findos desde primeiro de junho de
1878 a quinze de Outubro do mesmo anno.

A D. Luiz Antonio de Souza Ferraz, como adian-
tamento, ás obras da Matriz de São João, de
Capivari, a quantia de trezentos e vinte e no-
ve mil réis.

A Antonio José de Araújo, a quantia de um
cento e quinhentos mil réis pela construção
do publico da ponte do ribeirão Bonito na es-
trada do Belém do Descobrimento Rio Claro,
conformo o accordo feito com a Camara
desta localidade.

A Joaquim d.º Oliveira Ramalho, desde já, o que
se lhe deve de seus ordenados vencidos como
empregado da Escola Normal.

A José VICINHA de Mello, encarregado da construção de uma casa para a escola na freguesia do Rio Branco, a quantia de cem e vinte e dois réis, que lhe foi abonada por portaria do Presidente, de trinta e um de junho de 1877.

A Antonio Mafato, de Carvalho, encarregado dos concertos da estrada de São Pedro a Santa Maria, com direcção ao fahia a quantia de seiscentos e vinte mil réis, de adiantamentos por elle feitos nesse serviço.

A Profirio José Gonçalves a restituição da quantia de duzentos mil réis, por elle depositada no Thesouro para a pazamento, da multa que lhe foi imposta em processo, do qual foi absolvido perante o Juiz Criminal.

A Padre Miguel Bugliere, coadjutor da Parochia de Santa Isabel, por exercícios fôrados cincoenta mil réis.

A Vigário de Silvares, Padre Antonio de Oliveira Castro, seus quinquenta e seis mil e oitenta e oito réis, de trinta de junho de 1878.

A Ludovico Henrique, de Gaez o que se lhe deu de aluguel de casa que servira de cadeia na Cidade de Itapetininga.

A Dionisio Antonio de Oliveira, desde já, os accessórios de obras realizadas de accordo com o respectivo engenheiro no contrato feito para a construção da Cadeia de Itapetininga.

A Escolastica de Luisa Barbara, professora publica da freguesia de Anjã, a importância de cento e cinquenta mil réis de seus vencimentos em exercícios fôrados.

A Antonio Clemente Aguiar das Rosas a importância das obras contractadas, realizadas e accitadas pelo engenheiro Stevan, no prédio deitado pelo fôrado Dr. Flavio Antonio do Nascimento Lessa, para a escola publica de primeiras lettras em Guaratinguetá.

A professora de primeiras lettras, da Capella de Nossa Senhora da Ajuda, D. Maria Gabriela Parant, do Aruaral, o ordenado que lhe occupar durante a sua ausência da cadeira por motivo de enfermidade e fallecimento do seu filho.

A João Fernandes Severina a quantia de

oitocentos e quarenta e cinco mil réis por trabalhos de laboração de uma officina, por conta do Governo.

Al Francisco de Branta d' Oliveira Direito o que se lhe deve ainda da factura da ponte sobre o rio Barrocas, até ao termo de desenhos e planta e oito mil réis.

Al José Mariano Rodrigues os seus vencimentos de primeiro de Junho de 1877 até o dia em que deixou o emprego de agente no Itamaré.

Al João Nogueira Ferraz, o que lhe deveu da factura da estrada do Vallumbro a estação do mesmo nome.

Al Carrara Municipal do Barraval a importância por ella despendida com a ponte na estrada do Barraval ao Barro de Alia.

Al União de Francisco Pedrosa de Carrango o que por elle foi despendido nas obras da Igreja da Villa de Itapericica, na conformidade do orçamento feito pelo engenheiro do respectivo districto.

Al Carrara Municipal de Britos, o aluguel da casa que serve de cadeia na mesma Villa.

Al Carrara Municipal de São Luiz a quantia de novecentos e oitenta e nove mil réis, por ella despendida nas obras de cadeia, excedente á quantia, que para esse fim lhe foi entregue.

Al Tenente João Baptista Novas Osorio do Amaral o que se lhe deve pelo aluguel de casa para quartel do destacamento da Cidade de Lohana.

Art. 10. Fica o Governo da Provincia autorisado a pagar aos credores da Provincia dos exercicios findos e constantes da relação annexa ao Relatório do Thesouro Provincial, bem como da relação synoptica, e estar apresentada da á Assembléa Provincial, provido for a operação de credito precisa para tais pagamentos, na insufficiencia da verba.

Relação dos credores de exercícios — finidos —

1873 á 1874

Delegado de policia de Franca,
Tribuna de Just. de Paula Silveira,
importancia de gardaamento
para a policia local. — 720.000

Guarda da policia local da Vil
la da Curitiba, Manoel Branco e
Francisco Dias. Perseverantes. — 95.000

Dilto J. Silva, importancia de
gardaamento para a policia
local de Lapa Branca. — 252.000

Delegado de policia de Bethlehem,
de Jur. de Just., Francisco Thomaz
de Jesus Lopes, saluget de carã
que servio de quartel. — 150.000

Luiz Jacintho Gonalves, ex-pra-
ca do Corpo de Desembarcantes,
gardaamento. — 17.320

Joaquim da Silva Oliveira, ex-
policia do, peculiar. — 8.100

Companhia de estrada de ferro,
Inglaterra, condução de pedras. — 25.500

Antonio Dias Taborda, carce-
reiros da cadeia de Carrancã,
Alvariana preso os pobres. — 33.030

Vicente Ribeiro Moraes, ex-pra-
ca do Corpo de Desembarcantes, sol-
do. — 1.200 1.303.880

1874 á 1875

Augusto Ribeiro Fagundes, Com-
mandante da policia local
de Itã, gratificação de Carre-
ra. — 1.330

Delegado de policia de Mogi-Mi-
rim, Francisco David de
Rito, libtamento de presos. — 27.000

Manoel Joaquim Antonio de
— 28.330 1.303.880

Transporte. — — — — —	28,330	1:303,880
Santa Machado, importancia desperdiçada com diu substituição na estrada de ferro de Jacareij. — — — — —	70,000	
Roberto Maria de Almeida Moyses, restituição de arca eiza, que pa- gou a Collectoria de Campinas. — — — — —	25,400	
Prestacimento do Socco, e pret do muro de ferro de 1875. — — — — —	84,000	
Vigario do Bom Succo da Fari- mã, quiza arcos. — — — — —	21,540	230,370

1875 á 1876

Lebre, Imat. P. C. — conta de ex- pediente da Secretaria Militar. — — — — —	33,000	
Antonio Gomes de Almeida Sampaio D. C. — medicamentos a presos em Jacareij. — — — — —	22,820	
Câmara Municipal de Guaratiba guatã, curativo de 1000 v. — — — — —	16,580	
D.º Candido José de Andrada, sol- do a ser favorecido despesa feita com a estrada do Paltim de Pescalva- do. — — — — —	68,000	
Santa Casa de Misericórdia de Santos, tratamento de uma pra- ca do corpo de Desmarches. — — — — —	16,000	
Câmara Municipal de São Luiz, feria das obras na Casa para Câmara e Cadêa. — — — — —	1:000,000	
Commissão encarregada das obras da Cadêa da Berth de Moggi-Peri- rin. — — — — —	1:097,530	
Manoel Augusto de Almeida Li- ma, restituição de importos de arcação de escravos. — — — — —	700,000	
Antonio Casimiro de Sousa Miller medicamentos fornecidos a pre- sos pobres na Cadêa de Guaratiba. — — — — —	50,320	
Valentim José Theodoro, aluguel de casa pa- ra quartel em Santa Cruz de Rio Branco. — — — — —	10,000	
	3:012,950	1:534,250

Transportes.	3.014.950	1.234.250
Aluguel de casa que serve de leitoria em Santo Antonio da Boa Vista.	145.000	
Jose' Caetano de Lima, imposto de arrecadação de escravos.	300.000	3.459.950

1876 á 1877

Companhia Trucabana, para guis e telegrammas.	1.432.510	
Delegado de policia do Piscal rado, lunas para o Quartel e um livro.	83.500	
Galdino da Rocha Campos, ex- praca do corpo de Bombeiros mto, gardamento.	35.500	
Jose' Francisco Rangel, ex-pra- ça do corpo de Bombeiros mto, gardamento e soldo.	37.900	
Bacharel Luiz Antonio de Souza Ferraz, resto da impor- tancia que adiantou para as obras da Matriz de São Jo- ão de Copirarij.	329.000	
Delegado de policia de São Leon- ardo do D'Almeida, aluguel de casa para a cadeia e quartel.	109.140	
Comendador João Baptista de Araújo Costa, despesas com a estrada da D'Almeida, de Alagoas - Missão da Estação da Resaca.	2.007.000	
Delegado de policia de Francoz, importancia de despesas de com a arrecadação de arma- mento para a força poli- cial.	30.000	
Entrada de Ferro, de Pedro Segun- do, diversos transportes por carreta da Provincia.	173.400	
Carminha Maria do Prado, professora dos Gens - Co- regos, augmento que teve.		
	4.238.950	4.994.200

Transporte. — — — — —	4:238,950	4:994,200
em seus vencimentos. — — — — —	49,200	
Padre Nicoláo Albano, Vigário do Sabotiachal, quinquennal. — — —	36,551	
Padre João Soares do Amaral, Vigário de Tarapacá, quinquennal tos que deixou de receber. — — —	20,000	
Padre João Bento Ribeiro, coadjutor de Lourenço, congrua. — — — — —	45,530	
Emmília da Encarnação das Dões, professora de São Luiz, vencimen- tos do mez de junho de 1877. — — —	70,830	
Antônio de Carvalho Sandeman- berg, professor de Diracicobas, vencimentos. — — — — —	55,920	
Augusta Eugénia de Miranda, professora de Botânica, importan- cia que demais pagar de vencimentos que recebeu adian- ta damente. — — — — —	25,000	
José Benedicto Rodrigues, profes- sor de Sulyaro, vencimen- tos. — — — — —	21,220	
João Torquato da Diniz de Aguiar, de Rio Verde, vencimentos. — — —	550,000	
João Soares, chefe de expen- diente da Repartição de Obras Publicas. — — — — —	43,320	
Companhia do Gaz. — — — — —	256,593	
Francisco de Assis Veloso, profes- sor de São José do Barreiro, ven- cimentos. — — — — —	48,870	
Destacamento do Fuzil de Arto, pret. — — — — —	168,000	
José Vicente Ferreira, ex-praça do Corpo de Desembarcos, fardas mentos. — — — — —	36,500	
Câmara Municipal de Curitiba, sustento a presos. — — — — —	228,000	
Câmara Municipal de Leme, sustento a presos. — — — — —	304,400	
Lebre Lemos & Cia. expediente da cadeia da Capital. — — — — —	8,000	

6:207,484. 4:994,200

Transporte. — — — — —	6:207,484	4:994,200
Jorge Duckler, exp. di. c. t. da Secretaria do Governo. — — — — —	49,200	
Vigário e professor aposentado, de M. Bernardo, quinquenários e ven. c. r. m. t. s. — — — — —	155,000	
Companhia Moçambique, passa- gens. — — — — —	115,720	
Antonio José de Freitas Ribeiro, ex. c. a. p. e. g. d. o. d. e. m. p. o. n. t. e. M. s. o. s. e. t. r. e. o. D. a. r. a. h. i. j. b. e. r. n. a. d. — — — — —	400,000	
Vigário de Santo Antonio, qui- nquênios. — — — — —	27,730	
Salvino José de Macedo, solda- do do Corpo de B. m. r. a. n. c. i. e. n. t. e. s., gratificação de engajamento. — — — — —	50,000	
Câmara Municipal de Sil- veiras, aluguel de casa para Cadeia na freguesia do Capi. — — — — —	147,000	
José Florêncio de Paula Viar- ra, restituição de meia-sigla. — — — — —	72,000	
Francisco José de Oliveira, ex- praca de B. m. r. a. n. c. i. e. n. t. e. s., farda- mento. — — — — —	2,250	
Fabrica de Fios de São João do Ypanema, fornecimento de móveis para escolas. — — — — —	972,000	
Jamario Benedicto de Castro, ex-praca do Corpo de B. m. r. a. n. c. i. e. n. t. e. s., fardamento. — — — — —	36,500	
João Nunes da Silva, ex-praca do Corpo de B. m. r. a. n. c. i. e. n. t. e. s., far- damento e soldo. — — — — —	44,000	
Dirto L. C. — vestuários aos preços da Capital. — — — — —	204,000	
Deio Augusto Chafalo, Viga- rio de Campos Novos, quisa- mentos. — — — — —	20,000	
Câmara de Guaratinguetá, curativos de presos. — — — — —	33,640	
Repartição da policia, aluguel de um bote que conduzia a bordo duas pracas. — — — — —	4,000	

8:551,534 4:994,200

Transporte. — — — — —	8:551,534	4:994,200
Câmara Municipal de Barranel, obras da estrada do Bairro. — — — — —	2:437,594	
Commandante do destacamento em Birassurunga, aluguel de dois animais. — — — — —	10,000	
Companhia do Gaz, concerto do equipamento. — — — — —	16,000	
Delegado de Sorocaba, aluguel de um animal. — — — — —	10,000	
Inspector Geral de Obras Publicas, saldo a seu favor das despesas fei- tas com as privadas. — — — — —	12,500	
Carmelinda Albairado Brado, pro- fessora dos Dons-Correcos, alugue- to de reveimentos. — — — — —	100,000	
Francisco de Sampaio Moreira, objectos para a enfermaria da Cadeia. — — — — —	47,010	
Vinça Bouroul, objectos para a en- fermaria da Cadeia. — — — — —	46,460	
Camillo Bouroul, objectos para a en- fermaria da Capital. — — — — —	5,000	
Valentin José Theodoro, aluguel de casa para quartel em Santa Cruz do Rio Branco. — — — — —	120,000	11:356,198

1877 á 1878

Benedicto Ricardo Leite, aluguel de casa para Cadeia e quartel em Cacaporá. — — — — —	18,000	
Candido Bires, ex-paraça do Cor- po de Armamentos, fardamento. — — — — —	17,700	
Ludovice Jackel e José Alves da Silva, ex-paraças do Corpo de Arma- mentos, fardamento. — — — — —	22,000	
João Baptista Benedicto de Castro, ex-para- ça do Corpo de Armamentos, soldo e fardamento. — — — — —	41,900	
Câmara Municipal de Guaratir- güta, curativo de pessoas. — — — — —	4,000	
Leopoldo Antonio de Araújo, contra- tante dos reparos da estrada da Bahia. — — — — —	104,200	16:350,398

<i>Transporte</i>				51:3708000
Official maior	O.	1:9528000		
	G.	1:9528000		
Chefes de Secção	O.	8:0008000		
	G.	4:0008000		
Chefe do Archivo	O.	1:4668670		
	G.	7338330		
Ajudante	O.	9388670		
	G.	4698330		
1 ^o Officiaes	O.	3:4328000		
	G.	1:7168000		
2 ^o ditos	O.	4:2538340		
	G.	2:1268660		
Amanuenses	O.	5:2368000		
	G.	2:6488000		
Porteiro	O.	9538340		
	G.	4768660		
Continuos	O.	1:6648670		
	G.	8328330	42:8218000	

§ 2^o

<i>Diversas despesas</i>				
Expediente da Secretaria		2:0008000		
Dito da sala das ordens		3008000	2:3008000	

Artigo 4^o

Administração e arrecadação das Rendas.

§ 1^o

Thesouro Provincial

Inspector	O.	2:4208000		
	G.	1:2108000	3:6308000	

§ 2^o

Secção do contencioso

Procurador fiscal	O.	1:9368000		
	G.	9688000		
Ajudante	O.	9688000		
	G.	4848000		
Solicitador	O.	9688000		
	G.	4848000		
Amanuense	O.	8728660		
	G.	4368340	7:1178000	

§ 3^o

Secretaria

Official maior	O.	1:9528000		
	G.	2768000		
			107:2388000	

Transporte. — — — — —	104,200	16.350,398
Tercera prestação. — — — — —	535,000	
Subdelegado de policia do Distrito Santo do Bimbal, aluguel de ca- sa para quartel do destacam- ento. — — — — —	260,000	
Destacamento da Villa de Jan- beiro, pret do 1.º a 15 de junho de 1878. — — — — —	174,000	
Jose Feixeira Brito de Carvalho, prestacoes de meia ciza de es- cras que pagou na collecto- ria de São João do Barreiro. — —	32,000	
Silvestre Antonio Brand, ex pra- ca do corpo de Bermarrantes, pagamentos. — — — — —	36,500	
Destacamento de São Simão, pret do mez de junho. — — — —	123,900	
Professora do Distrito Santo dos Lencoes, D. Maria Carolina d'Almeida, vencimentos de 23 de Maio a 30 de junho. — —	69,870	
Professores da Colonia de Cana- via, Agostinho Barilho de Almeida e sua mulher D. Geraldina Auralia de Oliveira Almeida, vencimentos de ju- nho de 1878. — — — — —	108,320	
Commandante Militar de Santos, transporte de barras para dormitorio das praças do destacamento da Cadea para o Quartel. — — — — —	6,000	
Francisco Castano do. Siqueira Gaia, professor de São Sebas- tiao, vencimentos. — — — — —	40,450	
Carlos Augusto Monteiro Guedes, encarregado da ponte do To- curo na estrada de Mogij-Mi- rim a Mogij-Grassii. — — — —	500,000	
Destacamento de policia local de Barahibuna, de 1 a 15 de julho de 1877. — — — — —	175,000	

Transporte. — — — — —	2:165,240	16.350,398
Antonio Rodrigues de Barros, Sargento reformado, vencimen- to de junho. — — — — —	17,010	
João Ribeiro de Araújo, Carce- reiro da cadeia da Capital. — —	6,000	
Dirto P. C. — veterinário, aos pre- ços da cadeia da Capital. — — —	250,530	
Comandante do corpo de Barranetes, indenização ao corpo do mesmo corpo. — —	50,000	
Aguiar José Moreira, profes- sor do 9.º Distrito, Consolidação, aluguel de casa para escola. —	48,000	
Valentim José Theodoro, aluguel de casa para quartel em Santa Cruz do Rio Branco. — — — — —	120,000	
Padre Siquia Ferreira Goulart jurqueira, Vigário de Santos, quisamentos de junho de 1877 a junho de 1878. — — — — —	60,000	
Padre Siquia Ferreira Goulart jurqueira, Vigário de Santos, saldo a seu favor das despesas feitas na Matriz. — — — — —	84,740	
Pedro da Silva Pereira, con- tractante da estrada de Iporon- ga a Fozima, juros de um se- mestre. — — — — —	2:083,559	
Câmara Municipal de Mequij-Mi- riri, sustento de presos pobres. —	60,520	
Estrada de ferro de D. Pedro 2.º, importância de passagens. — — —	61,400	
Antonio Gomes Ferraz de, ca- pa de Barranetes — vencimentos. —	36,500	
Barão Delfino da Fonseca, in- gressos do Instituto de Artífices. —	28,000	
Domingos da Silva Moreira, con- certo de instrumentos de mu- sica para o Instituto de Educa- ção dos Artífices. — — — — —	8,000	
Polícia local do Tijeco Preto, por de Maio e junho de 1878. — — —	170,800	

5:250,299 16:350,398

Transporte. — — — — —	5.250,299	16.350,398
José Faustino Ramalho Garcia, praça, de Berrantes, verci- mentos. — — — — —	37,900	
Antonio de Carvalho Laderberg, Professor, de Giracema, verci- mentos. — — — — —	55,920	
Emmelinda Cyprina dos Reis, professora, de São Luiz, verci- mentos. — — — — —	70,830	
Carmelinda Maria, de Prado, professora, de São Luiz - Corregio, vercimentos. — — — — —	49,200	
Padre Nicolau Albano, Vigario de Jaboatão, quismamentos. — —	35,551	
Padre João Paulo Roberto, Coad- juutor, de Lourenço, comenda. — —	83,300	
Antonio Leocadio, de Mattos, de- legado de policia do Petropolis do Descoberto, diversas despesas Secretaria da Policia, aluguel de casa para cada um de Santo Antonio da Boa Vista. — — — —	80,000	
Paulo Delfino, de Figueira, im- pressões. — — — — —	40,000	
Marcel Felix das Neves, ex-pra- ça, de Berrantes, verci- mentos. — — — — —	39,000	
Augusto Frederico Pereira Dias, da Capella da Ribeira, verci- mentos. — — — — —	178,720	
Maria do Carmo Salazar Vi- ger, professora, de Campina, vercimentos. — — — — —	85,820	
Paulo Delfino da Figueira, im- pressões. — — — — —	45,000	
Padre Vitaliano Firmino, vigario das Serroes, quismamen- tos. — — — — —	40,000	
Corporal Antonio Loro Cabarra, pas- sagens. — — — — —	1.823,310	
Aldeaberto, do Guaratã, alu- guel de casa para cada um quartel. — — — — —	72,000	
	8.433,850	16.350,398

Transporte. — — — — —	8:423,850	16:350,398
Companhia Inglesa, passagens barcas a Municipios do Barra- mol, construção de ponte so- bre o rio Biracurra. — — — — —	1,500 2:435,034	
Francelino Ribeiro do Prado, bar- queiro do rio Biracurra, e cha- rios. — — — — —	100,000	
Professor da primeira cadeira do Lyceu, vencimentos e de ju- rismo de 1877. — — — — —	70,830	
Dito da segunda dita; veneci- mentos de jurismo de 1877. — — —	70,830	
Francisco Carlos da Silva, expe- dição da estrada de Ipanema ao sul da Provincia. — — — — —	213,540	
João José de Andrade, restitui- ção de imposto de averbação de escravos. — — — — —	180,000	
Giulio L. Cia objectos para es- cola e ferramentas para a 2.ª turma de trabalhadores. — — —	163,380	
João Bastião de Toledo, ex-para- ça de ferramentas, fardamen- to. — — — — —	61,300	
João Faustino Raimundo Guerra, ex-paraça de ferramentas, far- damentos. — — — — —	36,500	
Cláudio Gil de Oliveira, importancia de objectos forne- cidos ao Instituto de Educandos em Junho de 1878. — — — — —	25,090	
Benedicto Francisco d'Assis, ex-paraça de ferramentas, fardamentos. — — — — —	73,000	
Melchior Sabino Gossia de Mel- lo, professor do bairro de Se- baldilha, vencimentos. — — — — —	125,000	
Director da Fabrica de Furo do Ipameria, abertura da estrada da que d'alli se dirige á Cida- de do Fite. — — — — —	1:100,000	
Desos pobres da cadeia de São Carlos do Bimbal, e diaria		
	13:089,854	16:350,398

Transporte			107:238:000
Official	O.	1:144:000	
	G.	572:000	
Amanuenses	O.	2:618:000	
	G.	<u>1:309:000</u>	5:643:000

§ 4 ^o Thesouraria			
Thesourario	O.	2:420:000	
	G.	1:210:000	
	Quebra	600:000	
Fiel	O.	1:452:000	
	G.	<u>726:000</u>	6:408:000

§ 5 ^o Contadoria			
Contador	O.	2:097:340	
	G.	1:048:660	
Chefes de Secção	O.	3:200:000	
	G.	1:600:000	
1 ^o Officiaes	O.	2:288:000	
	G.	1:144:000	
2 ^o ditos	O.	2:126:670	
	G.	1:063:330	
3 ^o ditos	O.	5:324:000	
	G.	<u>2:663:000</u>	22:555:000

§ 6 ^o Outros empregados			
Archivista	O.	1:466:667	
	G.	733:333	
Porteiro	O.	953:340	
	G.	476:660	
Continuo	O.	832:340	
	G.	<u>416:160</u>	4:878:500

§ 7 ^o Expediente			2:000:000
--------------------------------	--	--	-----------

§ 8 ^o Estacões			
Moeda de Rendas de Santos			
Administrador	O.	666:660	
	G.	333:340	
Escrivão	O.	480:000	
	G.	240:000	
Escripturarios	O.	800:000	
	G.	<u>400:000</u>	2:220:000
			151:642:500

Transporte			151:642x500
Conferentes	C.	800x000	
	J.	400x000	
Claviculario	C.	320x000	
	J.	160x000	
Guardas	C.	1:440x000	
	J.	720x000	
Agente	C.	240x000	
	J.	<u>120x000</u>	4:200x000

§ 9º			
Moxa de Rendas de Baraguatubá			
Guarda	C.	200x000	
	J.	<u>100x000</u>	300x000

§ 10º			
Moxa de Rendas de Ubatuba			
Amanuense	C.	533x340	
	J.	266x660	
Guarda	C.	160x000	
	J.	<u>80x000</u>	1:040x000

§ 11º			
Registro das Três Barras			
Agencia	C.	333x340	
	J.	<u>166x660</u>	500x000

§ 12º			
Registro de Sorocaba			
Administrador	C.	1:200x000	
	J.	600x000	
Escrivão	C.	1:200x000	
	J.	<u>360x000</u>	3:360x000

§ 13º			
Registro do Salto			
Agencias	C.	2:000x000	
	J.	<u>1:000x000</u>	3:000x000

§ 14º			
Barreira de Ceretuba			
Administrador	C.	1:344x000	
	J.	672x000	
Escrivão	C.	896x000	
	J.	448x000	
Agencia	C.	800x000	
	J.	<u>400x000</u>	4:560x000

168:602x500

Transporte

168:602x500

§ 15º

Diversas despesas

Passagens ao guarda da Moeda
de Rendas de Ubatuba.

108x000

Expediente das Estações.

4:000x000

Aluguel de casa e luxos para
as Barreiras.

5:000x000

Porcentagem pela arrecadação
de impostos nas Collectorias,
Moedas de Rendas, Barreiras,
Registros e Companhias de
estradas de ferro.

157:000.500 166:108x500

Artigo 5º

Culto Publico

§ 1º

Cathedral

Guizamentos e gratificação ao
Mestre de Capella e Organista.

3:000x000

§ 2º

Igreja do Collegio

Capellão C.

266x660

G.

133x340

Sachristão C.

66x660

G.

33x340

Guizamentos

40x000

Quatro festividades

124x000

664x000

§ 3º

Capellas curadas

Cubatao

Capellão C.

240x000

G.

120x000

360x000

§ 4º

Congrua a Coadjuutores

31 Igrejas Providas

6:200x000

25 Igrejas quando se prouver

5:000x000

§ 5º

Ordinaria e Fabrica

141 Igrejas providas

5:640x000

21 Igrejas quando providas

840x000

Artigo 6º

§ 1º

Forças Publicas

Corpo de permanentes urbanos con-

356:415x000

Transporte
conforme o projecto offerecido
este anno e em discussão.

356:415x000

768:896x921 768:896x921

Artigo 7º

§ 1º

Jardim Publico
Inspector

C.

746x660

J.

373x340

1:120x000

§ 2º

Dotação

Salarios a trabalhadores e dois
relatores servindo um de feitor,
para o jardim e ilha dos amores.

8:880x000

8:880x000

Artigo 8º

§ 1º

Hospicio de Alcinados
Bessoal

Administrador

C.

1:600x000

J.

800x000

Escrivão

C.

933x340

J.

466x660

Medico

C.

400x000

J.

200x000

4:400x000

§ 2º

Dotação

Alimento, vestuario, medicamento,
condução, salario a serventes e
outras despesas.

20:000x000

20:000x000

Artigo 9º

§ 1º

Penitenciaria
Bessoal

Administrador

C.

1:980x000

J.

945x000

Escrivão

C.

980x000

J.

490x000

Almoxarife

C.

980x000

J.

490x000

Professor

C.

175x000

J.

87x500

Cirurgião

C.

420x000

J.

210x000

6:757x500

1.166:469x421

Transporte		1:166:469x421
Capellão	O.	420x000
	G.	210x000
Sachristão	O.	70x000
	G.	35x000
Carcerários	O.	1:400x000
	G.	700x000
Enfermeiros	O.	336x000
	G.	168x000
Ajudante	O.	266x000
	G.	133x000
Guardas a 360x000		5:760x000
ditos do calabouço a 397x500		1:987x500
Mestre de alfaiate		<u>600x000</u> 12:085x500

§ 2º

Despesas diversas

Iluminação	1:000x000
Fevia dos sentenciados	<u>3:000x000</u> 4:000x000

§ 3º

Preços Pobres

Sustento, vestuário, e curativo dos
preços pobres da cadeia da capital
e penitenciária.

44:800x000

Sustento, vestuário, e curativo dos
preços pobres dos municípios

14:000x000 58:800x000

Artigo 10º

Repartição de obras publicas

§ 1º

Pessoal

Director Geral	O.	4:000x000
	G.	2:000x000
Secretario	O.	1:800x000
	G.	1:800x000
Chefes de Districtos	O.	10:800x000
	G.	10:800x000
	Transp:	10:800x000
Ajudantes	O.	3:600x000
	G.	3:600x000
	Transp:	3:600x000
Desenhista	O.	1:200x000
	G.	800x000
Escripturarios	O.	1:920x000
	G.	<u>960x000</u> 57:680x000
		1:299x034x921

Transporte			1.299:034x921
Corteiro	C.	576x000	
	J.	<u>288x000</u>	864x000
§ 2º			
Despesas diversas			
Expediente			1:200x000
Ao engenheiro fiscal das estradas de ferro Paulista, Moggyana e Ituana.			
	C.	4:000x000	
	J.	<u>2:000x000</u>	7:200x000
Artigo 11º			
Iluminação Publica			
§ 1º			
Iluminação da Capital			95:000x000
§ 2º			
Iluminação de Campina			33:000x000
§ 3º			
Iluminação de Santos			30:000x000
Artigo 12º			
Empregados aposentados conforme a tabella do thesouro.			
			84:766x740
Artigo 13º			
Instituto de educandos artifices			
§ 1º			
Pessoal			
Director	C.	1:600x000	
	J.	800x000	
Escrivão	C.	800x000	
	J.	400x000	
Professor de 1ª letas	C.	1:000x000	
	J.	500x000	
Professor de musica	C.	800x000	
	J.	400x000	
Medico	C.	333x340	
	J.	166x660	
Mestre de Marceneiro	C.	800x000	
	J.	400x000	
Mestre de Gynastica	C.	400x000	
	J.	200x000	
Mestre de Alfaiate	C.	800x000	
	J.	400x000	
Mestre Encadernador	C.	800x000	
	J.	400x000	
Agente	C.	400x000	
	J.	<u>200x000</u>	11:600x000
			1561:465x661

Transporte. —	13:089,854	16:350,898
de julho, de 1876, a junho de 1878. — — — — —	153,720	
Padre Antonio José Cardoso, vigário do Bom Sucesso, da Foz de Iguaçu, quitamentos de 10, de janeiro, de 1875, a 30, de junho de 1877. — — — — —	98,380	
Julio Cesar d' Oliveira, encarregado da picada da povoação de Santa Rosa ao Elvaschardova, salimento e outras despesas. — — — — —	129,900	
Dito dito, jornaes de trabalho. — — — — —	528,000	
João Ribeiro da Silva, restituição do imposto de m. m. e m. que pagou na collectoria de Curitiba pela compra de dois escravos que não se realizou. — — — — —	64,000	
D.º Francisco Emílio Wautier, operações de tarifas praticadas nos educandos artifices, no período do 1.º de janeiro de 1877 a 30 de junho de 1878. — — — — —	425,000	14:508,854
		30:859,252

Disposições permanentes

Art. 1.º Fica revogado o art. 8.º das disposições permanentes da Lei n.º 22, de 5 de Maio de 1877.

Art. 2.º O imposto de quatro por cento de que trata as disposições transitórias da mesma lei fica reduzido a quatro por cento.

Art. 3.º Fica o Governo autorizado a crear agencias especiaes nas estações da Boa Vista, Itatiraia, Campos Bellos, Presença, Divisa, Bomal e Barra da Mansão e nas que julgar conveniente, e, de accordo, com o Governo Geral, para evitar o estorbo de impostos sobre gêneros tributados na Província, mas

arrancando para a thres agentes o dízimo do fixo ou porcentagem, segundo as tabellas geraes da Provincia, e gratificações sobre as simil-
tas importas, do regulamento que expedir.

Art.º 4.º As fianças que ora prestarem os remittentes de gervios pelas estações da linha ferrêa do Norte, serão regularmente escriptura das para a contribuição do Thesouro, indicando os agentes que as recebem, se foram retiradas ou não, devendo neste caso ser arrecadadas pelo Thesouro Provincial.

Art.º 5.º Fica reduzido a trinta mil reis o imposto do que trata o art.º 6.º das disposições transitórias da Lei n.º 22 de 1877.

Art.º 6.º Os escravos que pela primeira vez forem vendidos na Provincia, e cuja siza tenha sido arrecadada fora d'ella, ficarão sujeitos a um imposto igual á importância da mesma siza.

Art.º 7.º Fica approvado o contracto feito pela Mesa d'Assimblêa Provincial para a publicação dos seus annuaes e actos legislativos.

Art.º 8.º Restarã a garantia ser a paga as companhias de estradas de ferro, a título de garantias de juros sem que as contas do ultimo semestre estejam convenientemente liquidadas.

Art.º 9.º A garantia de juros só poderá ser paga pelo Thesouro ás estradas de ferro, especificadas na respectiva verba.

Art.º 10.º Ficam suprimidas, desde já, a agencia ou barreira, da Figueira e quaesquer outras existentes no município de Guaratinguetã.

§ unico. O Governo autorizará a Cammara Municipal a desenvolver o portão da barreira da Figueira, e promoverá a venda de qualquer casa ou terreno provincial allí existente.

Art.º 11.º Ficam approvadas as despezas feitas pelo Governo da Provincia sob o título - Oventuras - na importância de quatorze contos quinhentos e noventa mil e

quinhentos e dezoito réis, escriptura da sobre a rubrica — Em poder da thesouraria geral a que refere-se o balanço do Thesouro Provincial, do exercício de 1876 a 1877.

Art. 12. A emissão de apólices da dívida provincial só se fará realizada por expressa deliberação da Assembléa.

Art. 13. Em conformidade do art. 12 das disposições permanentes da Lei do Oramento de 1876 a 1877, na distribuição das quotas para as entradas, attribuirá o Governo de preferencias as que convergirem para as linhas férreas ou portos de mar e portos.

Art. 14. Ficam isentos do imposto de transitos as mercancias e combustiveis importados pela fronteira, de iluminação a gaz, de lampiaras.

Art. 15. Ficam revogados o art. 7.º das disposições permanentes da Lei do Oramento de 1871 a 1872, e o art. 12 da Lei do Oramento de 1875 a 1876, não podendo o Governo iniciar qualquer construção ou obra nova, para a qual não for assignada verba.

Art. 16. Fica creado o imposto de trinta mil réis sobre o substatheamento feito na Provincia para a venda de escravos.

Art. 17. Fica transferida a barreira do Biquete para a estrada que vai da Villa do Cururo á freguesia da Cachoeira.

Art. 18. A taxa de heranças e legados de que tratam os arts. 2.º e 15.º do Regulamento de 24 de Maio de 1865, fica augmentada em annos cinco por cento, sem prejuizo do imposto adicional, a que refere-se o art. 5.º das disposições transitórias da Lei n.º 22 de 5 de Maio de 1877. E revogado o art. 17 da Lei n.º 73 de 26 de Abril de 1872.

Art. 19. Os emolumentos de que trata o § 4.º do art. 48 da lei n.º 57 de 18 de Abril de 1868 serão cobrados por exp.º de nomeação, contados do dia em que o empregado entrar em exercício do cargo ou commissão.

Art.º 20. - O imposto predial será lançado de conformidade com o disposto no art.º 10 do Regulamento de 1873.

§ Único. - Se a taxa do imposto for elevada em vista do aumento dos predios, haverá recurso necessario para o thesouro que não proferirá despacho sem audiencia dos interessados.

Art.º 21. - Fica reduzida a duzentos mil réis o imposto de que trata o art.º 9.º, das disposições permanentes da Lei n.º 22 de 1874.

Art.º 22. - Em conformidade do art.º 15 das disposições permanentes da Lei de Arcaamento de 1874 e 1875, constituição o Governo autorizado a mandar pagar todas as dividas de exercicios findos que forem liquidadas segundo a Legislação em vigor, com apontadorias, ordenados e outros vencimentos marcados em Lei; bem como dividas dos demais credores da Provincia, igualmente liquidadas, depositos, reposições, restituições, conforme for de direito.

Art.º 23. - Fica o Governo autorizado a fazer as operações de credito necessarias para occorrer aos deficits que por ventura se verifiquem no futuro exercicio nas verbas constantes da tabella annexa, não podendo fazer applicação das sobras de uma verba para outra.

Art.º 24. - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Praça d'Assembleia Legislativa Provincial de São Paulo 5 de Abril de 1879.

José Lyra Gomes
1.º Secretario

Paulo de Faria e Silva
2.º Secretario

Notte a Assembleia Legislativa Provincial.

O projecto de Lei que ora se recita se acha em

o que no verso da seguinte folha.

Tabella a que se refere o art.º 23

Verbas para as quaes o Governo pôde á ab. in
credito supplementar.

— Lei n.º 6 de 18 de Março de 1878 — art.º 2.º —

§ 1.º Alim. toção e mais despesas com
as e de can. das id. do Hospit.ario da Gloria.

§ 2.º Alim.ento, vestuário, curat. e salarios,
serv.antes e, despesas com. id. do Hospicio
de alienados.

§ 3.º Sustento, vestuário, curat. e condução
de presos pobres.

§ 4.º Causas da fazenda provincial.

§ 5.º juros da divida provincial de appo-
licas de empr. est. e de garantias ás Es-
tradas de Ferro da Lixa, Magjara, Itanara
e Sorocabana.

§ 6.º Recadação das rendas: porcentagem
aos empregados.

— Lei de 16 de Março de 1846 —

§ 7.º Exent.ões: differença de cambio e des-
pesas urgentes na restricta intelligencia da
Lei de 16 de Março de 1846, isto é, ve-
corridas posteriormente á de. t.ção da
Lei do Orçamento, e que não sendo satisfei-
tas prejudicariam o serviço publico.

Art.º 16, disposições p. r.antes, da Lei
do Orçamento de 1874 á 1875

§ 8.º Exercícios findos: represent. dorias, or-
denados e outros vinc.mentos arrecados
em Lei; dividas dos cred. da Provin-
cia, cujas contas forem liquidadas no The-
souro Provincial, bem como rep.ções, e
restituições ou depositos, conforme de di-
reito.

Da Com. d'Assemb.ª Legislativa Provin-
cial de São Paulo 5 de Abril de 1879

1.º Secret.º — Paul.º de Moraes Rodrigues

despensa da provincia para o exercicio de 1879 a 1880 nas
contas da milha por publicos, e para reconhecerem bastas exatidão
nas cifras e verificação com as contas alludidas as diversas re-
mas de servico. Recita. O Thesouro Provincial ingressa a recita-
ção em 2.525.653.829, a Assemblha Provincial com outras bases
o em 3.042.432.734 - differença para mais 516.778.835.
A saber: Direitos de habida 135.623.884; imposto sobre casas
de habitar 116.391; porto de embarque 7.667.798; indeniza-
ção e multas 37.284.777; taxa de barreiras 85.605.583;
imposto adicional mais o que pelo Thesouro 250.000.000.

Formadas estas parcelas feitas as deducções de 100.000.000 que
de mais a Assemblha quer na verba - em outras - pre-
parar o total for d'ito de 516.778.835. Entretanto
verificou-se que o valor o imposto de transitos incluindo
as encomendas e bagagens; art. 3.º disp. transitórias.
Mantem o orçamento do Thesouro quanto a emolumenta-
tos, mas affectivamente os diminui, incluindo de direi-
tos os titulos gerados art. 1.º - disposições permanentes.

Reduz de 1 1/2 % o café exportado, a 30.000 a mais si-
na e o imposto o imposto de loterias. Tomando-se por ba-
se as reduções, que não são as únicas, e considerando-se
a cifra orçada como recita, verifica-se que ella não tem
baixa alguma. Assim a recita orçada pela Assemblha
é de 3.042.432.734 e a despesa é de 3.273.493.031.

Deficite 231.060.297. A esta deficit deve acrescentar-se por
calculos approximados - Recita orçada para mais direitos
de habida 100.000.000; emolumentos 2.000.000; Meia Sica
40.000.000; casas e habitar 100.000; Porto de embarque -
7.000.000; imposto sobre loterias 1.000.000; indeniza-
ção 30.000.000; eventuales 2.000.000; taxa de barre-
ras 6.000.000; imposto de transitos 80.000.000; addi-
cional 160.000.000; total 428.100.000. Deficite mais
approximado 659.160.297.

Despesa orçada pelo Thesouro: 3.150.540.970; viduagens
de exercicios findos 21.235.477; total 3.171.776.447;
notada pela Assemblha 3.273.493.031; differença pa-
ra mais 101.616.584. A Assemblha mediu despesas
na importância de 518.420.079, entre estas al-
gumas destinadas a servicos indispensaveis como
100.000.000 para garantia de juros; 232.288.599
para forças publicas e outros, e augmentou 520.036.663
para os servicos e para despesa mais calculou sobre bases
certas, e que não alludidas na mesma natureza da
recita; assim augmentou 350.450.000 para utildades;
70.000.000 para endear; 20.000.000 para hospitais

e outros que não se podem considerar as localidades
e freguesias. Além disso, a representação da Província.
2.º comparando também insignificância a insuficiência dos
créditos, comparando as mesmas notadas de menos
com as outras em vista do art. 23 das disposições
permanentes, podendo afirmar-se que o serviço público
durante o mesmo período não passou da cifra de
518.420:579, que representa estes factos no orçamento
da república competente para a avaliação de facto
das necessidades do serviço público, principalmente
neste ponto que os outros créditos não correspondem sup-
porções superiores das mesmas que originaram as despesas reza-
das pelo Thesouro. No crédito total dado para o hospital e
material do Thesouro Provincial mas está comprehendido
o movimento no Official municipal, que aliás está descrito
no corpo da lei. Comparando as cifras dos créditos vota-
dos com as das despesas realizadas nos exercícios de 1877
a 1878 se conhece que o orçamento da república consultado
proporcionamente as necessidades dos diversos ramos de ser-
viço público, e que os outros pontos pelo projecto não
têm fundamento. O projecto calcula a receita em cifra
superior a do orçamento da república, e entretanto
induz 17.999:500 na verba - porcentagens pela an-
nuidade de 1878 a mesma (renda apim) calculada.
Não podemos ser providos de Condutoras as Graças de-
vendo o exercício, por que o crédito votado para esse
serviço é menor 21.200:000 do que o usado pelo
Thesouro. Deste o mesmo comparando a força publi-
ca e as instituições. Em relação a obras publicas pa-
rece ter havido alterações de creação de dificuldades. O
projecto entende no art 15 das disposições perman-
entes que o Governo não possa iniciar qualquer
construção ou obra nova, nem que não por consignada
verba. De modo que concertos urgentes e substituição
de uma ponte - levada pela enchente - as obras de
reparação em um edificio que ameaça abater-
se não pode fazer o Governo por que o projecto o pro-
hibe. Para diminuir despesas limitadas nas disposi-
ções transitórias não estão consignados os poucos créditos
destas pontes e cadeas indicadas em minucioso de-
talhe e as respectivas obras de pontes e atendas em
base em informações officiaes e em orçamentos a
tributos. Finalmente, a vista desta o projecto menciona
um aumento constitucional, assigna a Camara Municipal
da Capital a subvenção de 50:000:000 por concertos

de ruas e pontes, quando na mesma Sessão um projecto espe-
cial foi votada para subvenção e não teve sanção da Pres-
idência da Província.

Por todas estas razões nego sanção á Resolução.

Palácio do Governo da Província de São Paulo em 4
de Maio de 1879.

Lauro de Almeida Brito